

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

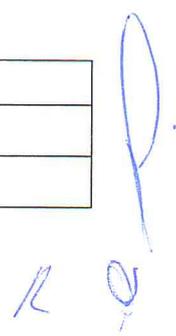
ATA DE DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 050/2016

Aos Oito dias do mês de Julho de Dois Mil e Dezesesseis (08/07/2016), às dez horas e trinta minutos (10:30hs), reuniu-se, na sala de reunião, do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR, situado à Rua: Coronel Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, o Pregoeiro, Sr. Ricarlos Batista da Silva e a Equipe de Apoio integrada pelo Sr. Rino Lucchin, para recebimento e abertura dos envelopes da licitação referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2016 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de auxílio alimentação através de cartão eletrônico com chip de segurança, por um período de 12(doze) meses. Empresas que retiraram o edital: Coopercard, Trivale Administração Ltda., SENFFNET Ltda., Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, Abrapetite, Ticket Serviços S/A. Ato contínuo, foi declarado aberta à sessão, as 10:30hs (dez horas e trinta minutos). Foram apresentadas para credenciamento, as documentações das seguintes empresas: 1) Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, representada legalmente pelo Sra. Sayla El-Kouba da Silva – CPF#042.726.709-99, 2) a empresa BIQ Benefícios Ltda. enviou seu envelope via SEDEX sem a presença de um representante. Após ter sido dada a oportunidade de vista dos documentos de credenciamento ao representante presente, o Pregoeiro pergunta a participante se há alguma MICROEMPRESA ou Empresa de Pequeno Porte, constatou que não havia nenhum presente, encerrando a fase do credenciamento indagou a participante se havia alguma observação a fazer constar em ata quanto ao credenciamento. Não houve manifestação. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio resolve: I- CREDENCIAR para a abertura do Envelope nº 1 – Proposta de preço os representantes das empresas participantes Sodexo e BIQ, após abertos foram rubricadas as propostas por todos os presentes. O Pregoeiro perguntou a representante da empresa presente se tinha alguma observação a fazer constar em ata, em relação às propostas comerciais das empresas participantes. Não houve manifestação. Após análise das propostas comerciais, o Pregoeiro resolve: II – CLASSIFICAR e SELECIONAR para participação da etapa de lances verbais as propostas das empresas conforme quadro abaixo:

	Empresa	Valor Proposto	Situação
1	BIQ Benefícios Ltda	(-) 2,89%	Classificada
2	Sodexo Pass do BR	(-) 0,91%	Classificada

LANCES

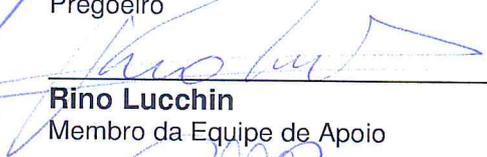
Empresa	VI Proposto	Lance 1
Sodexo Pass do Brasil Svs e Comércio	(-) 0,91%	Sem lance
BIQ Benefícios Ltda.	(-) 2,89%	Arrematante



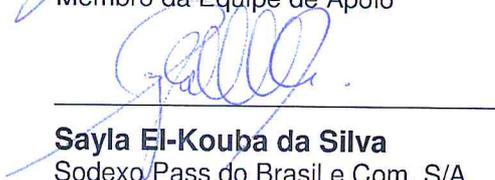
Partiu-se então para a fase da abertura do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO da empresa arrematante BIQ Benefícios Ltda., foram conferidos todos os documentos com as exigências do edital e repassados para análise da representante da empresa Sodexo. A mesma solicitou que o Pregoeiro e equipe de apoio realizem diligência quanto aos cálculos do balanço apresentado, pois, segunda ela, os índices apresentados em especial o grau de endividamento está em desacordo com a exigência do edital, razão pela qual a mesma solicitou cópia do balanço apresentado pela BIQ Benefícios Ltda, o pregoeiro respondeu que cópia será concedida após a sessão. O Pregoeiro e sua equipe verificaram que a empresa BIQ Benefícios não apresentou comprovação técnica, experiência na administração de cartões eletrônicos com CHIP de Segurança, exigência bastante debatida em notas de esclarecimentos e impugnações anteriores à abertura da licitação, desatendendo o Anexo II item 4 letra "a" do edital. Em razão do não atendimento e mesmo sem realizar a diligência requisitada pela representante da Sodexo, o Pregoeiro decide declarar a empresa BIQ Benefícios Ltda. **INABILITADA**. O pregoeiro indaga a representante da empresa Sodexo se há negociação no valor, a mesma responde que já é o seu último preço. Passou-se então a análise da documentação de habilitação da empresa segunda colocada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, foram conferidos todos os documentos com as exigências do edital pelo Pregoeiro com a equipe de apoio, ato contínuo o pregoeiro **DECLARA** o licitante Sodexo Pass do Brasil e Comércio S/A **HABILITADA**. O Pregoeiro depois de avaliado o preço e documentação **DECLARA VENCEDOR** do certame pelo valor ofertado de (-0,91%). Em atendimento ao art. 3º inciso XVIII da Lei 10.520/02 o pregoeiro pergunta aos participantes se há intenção de RECORRER das decisões ali tomadas, não houve manifestação, o pregoeiro embasado pela Lei 10.520/02 art. 3º inciso XX **ADJUDICA** o objeto a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL E COMÉRCIO S/A**. O processo deverá ser submetido à apreciação e análise da Diretoria do SIMEPAR, a qual homologará a presente licitação, nada mais a ser tratado o pregoeiro encerrou a sessão as 12:41hs.



Ricarlos Batista da Silva
Pregoeiro



Rino Lucchin
Membro da Equipe de Apoio



Sayla El-Koubá da Silva
Sodexo Pass do Brasil e Com. S/A